SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 17 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO II | Nº 0294

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### OMITIDO NA EDIÇÂO 0271 DE 08 DE OUTUBRO DE 2010

### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO FMS Nº 019/2010

Processo nº **0377/2009**
Tomada de Preço **nº 003/10 FMS**
Partes: FMS X COMERCIAL CIRURGICA RIO CLARENSE LTDA
Objeto:.**ADITAMENTO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE ENTRGA.**
Valor do aditivo: R$ 6.999,55 ( seis mil novecentos e noventa e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) **Prazo de execução: Fica prorrogado por mais 60 dias o prazo de entrega dos materiais a partir de 01 de setembro de 2010.**
Fundamentação Legal: Art.65º, I letra "b", Art. 57 § 1º inciso IV da Lei 8666/93.
Data da assinatura: 01/09/2010.

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**0AED8470

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 470 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

Ementa: Dá nova redação ao artigo 137 da Lei 152/97 (Estatuto dos Servidores do Município).

Faço saber que a Câmara Municipal de Aperibé, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte:

**Lei Municipal**:

**Art. 1°** - O artigo 137 da Lei 152/97 passa a vigorar com a seguinte redação:

**"**O servidor que incorrer em ato doloso ou culposo, comissivo ou omissivo, no exercício próprio da atividade de funcionário público ou a este equiparado, causando dano ao erário ou a terceiro, devidamente comprovado, garantido-se o direito ao contraditório e a ampla defesa, indenizará o Município na forma prevista no artigo 51 desta Lei, observando-se o exato limite do dano apurado".

**Art. 2 °** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aperibé, 16 de novembro de 2010.

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**4DD3D07F

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 471 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

CONSIDERANDO o dever do Município em oferecer melhor qualidade de ensino aos alunos da rede Municipal;

CONSIDERANDO o esforço, a dedicação e obrigação que os profissionais do ensino do Município, sempre demonstraram em prol de um ensino de qualidade;

CONSIDERANDO a obrigação do Município, sempre que possível, melhor remunerar os profissionais de ensino da rede municipal;

CONSIDERANDO que tal esforço este comprovado com a recente publicação do IDEB, onde nosso Município atingiu o índice de 6.1, considerando como nível de excelência;

CONSIDERANDO a obrigação constitucional onde o Município deve aplicar no mínimo 25% dos seus recursos próprios em educação;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Aperibé, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Artigo 1º -** Fica concedido aos profissionais de ensino, aqui entendidos como professores e pessoal de apoio a rede municipal de ensino do Município, um abono extraordinário de 60% (sessenta por cento).

**Parágrafo Único** – A base de calculo para a aplicação do percentual descrito neste artigo será o vencimento básico do cargo exercido pelo funcionário e será pago em uma única parcela.

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Expediente:**
**Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ**

**Diretoria 2009/2010**

**Presidente:** **Vicente de Paula de Souza Guedes -Valença**
Vice-presidente: Artur Messias da Silveira - Mesquita
Secretário Geral: Affonso Henriques M. Alves da Cruz - Bom Jardim

**Conselho Fiscal**

Presidente: Laerte Calil de Freitas - Areal
1ª Vice Presidente: Maria das Graças F. Motta - Bom Jesus do Itabapoana
2º Vice Presidente: Cláudio Mannarino - Comendador Levy Gasparian

**Secretária Executiva**

Dilma Lira

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Aperibé, 16 de novembro de 2010.

***FLÁVIO GOMES DE SOUSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Mayko Kennedy Matta da Cunha
**Código Identificador:**22CABFFF

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 212/2010/GP

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições legais,

**DESIGNA**, interinamente, com ônus, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Saúde, Nível DAS-1, conforme art. 11 da Lei nº 076/95 c/c a Lei 536/09, a servidora **ELIANE CRUZ VIEIRA BEZERRA**, Matrícula nº 111.144-2, com efeitos a partir de 05 de novembro de 2010.

Areal/RJ, 12 de novembro de 2010.

***LAERTE CALIL DE FREITAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Vinícius Moraes Garcia
**Código Identificador:**8011073E

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MESQUITA

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 072/2010 ao Pregão Eletrônico nº 019/2009: Partes**: Município de Mesquita e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA OBJETO**: Prorrogação de contrato. **PERÍODO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei n° 8.666/93**. Processo nº** 10/11213/10.

Mesquita, RJ, 09 de novembro de 2010.

***ARTUR MESSIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**E0CE7791

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO ADITIVO

**Termo Aditivo nº 073/2010 ao Pregão Eletrônico nº 036/2009: Partes**: Município de Mesquita e **RENATO MORGADO PRODUÇÕES LTDA OBJETO**: Prorrogação de contrato. **PERÍODO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 57, II, da Lei n° 8.666/93**. Processo nº** 10/11214/10.
Mesquita, RJ, 09 de novembro de 2010.

***ARTUR MESSIAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**DD9585B7

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº.** 11/11924/10
**MODALIDADE:** CONVITE Nº. 021/2010.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação de pórtico de entrada, iluminação, sonorização, gradeamento, gerador, sanitários químicos, palcos e tendas para abrigar a "III Feira de Reciclagem e Sustentabilidade 2010".
**DATA DE ABERTURA:** 25/11/2010 às 10:00.
**TIPO:** Menor Preço Global.
**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
O Edital encontra-se à disposição dos interessados na CPL, localizada à Rua Arthur de Oliveira Vecchi, nº. 120 - Centro - Mesquita, a partir de 17/11/2010 e poderá ser retirado mediante a apresentação do carimbo do CNPJ, preenchimento do aviso de recebimento de carta-convite e 100 (cem) envelopes 114 x 229 na cor branca 63 g/m2, na Comissão Permanente de Licitação, no endereço supracitado.

***ANA MARIA LEMOS TEIXEIRA***
Presidente da CPL
Mat. 60/002.442

**Publicado por:**
Reinaldo dos Santos
**Código Identificador:**A6A43203

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 736 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREAL**, no uso de suas atribuições, e considerando o permissivo contido no Art. 6º da Lei nº 589/2009 c/c Lei nº 4.320/64 consubstanciado pelo processo administrativo nº 6009/10;

**DECRETA**:

**Art. 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 33.818,35 (trinta e três mil, oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos).

**Art. 2º** Os recursos necessários à suplementação em foco serão obtidos por anulação de dotação no orçamento vigente.

**Art. 3º** A suplementação determinada nos artigos 1º e 2º deste decreto, encontra-se detalhada no anexo único, integrante deste diploma legal.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor a partir da presente data.

Areal/RJ, 12 de novembro de 2010.

***LAERTE CALIL DE FREITAS***
Prefeito

**ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 736 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2010.**

RIO DE JANEIRO Exercício de 2010
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREAL Página: 1/1
Relação das Alterações Orçamentárias - Período de 12/11/2010 até 12/11/2010

| Código Tipo/ Suplementação | Data | Fundamento | Lei/ Tipo do Movimento | Valor da Alteração | Reduzido | Código Dotação |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 5.000,00 | 232 | 1.012.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 10.000,00 | 575 | 2.160.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 473,00 | 557 | 2.047.3.3.90.30.99.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 2.709,00 | 560 | 2.047.4.4.90.52.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 1.500,00 | 38 | 1.045.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Suplementação | 27.296,35 | 230 | 1.012.4.4.90.51.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 12.296,35 | 574 | 2.159.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Suplementação | 5.022,00 | 559 | 2.047.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Anulação | 1.840,00 | 558 | 2.047.3.3.90.36.00.00.00.00.0001 |
| 48 Suplementar | 12/11/10 | Decreto 000736/10 | 000589/09 Suplementação | 1.500,00 | 31 | 2.001.3.3.90.14.00.00.00.00.0001 |

| | |
|---|---|
| Total Suplementar: | 33.818,35 |
| Total Especial: | 0,00 |
| Total Extraordinário: | 0,00 |
| Total Suplementado nas Dotações: | 33.818,35 |
| Total Anulado nas Dotações: | 33.818,35 |
| Total Subtrair do Excesso de Arrecadação: | 0,00 |
| Total Subtrair Superávit Financeiro: | 0,00 |
| Total Subtrair Operações de Crédito: | 0,00 |
| Total Subtrair Convênio: | 0,00 |
| Total Subtrair - Outros Casos: | 0,00 |
| Total Suplementado - Outros Casos: | 0,00 |

**Publicado por:**
Vinícius Moraes Garcia
**Código Identificador:**EFC0E100

